



Estado do Piauí
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PIAUÍ
AV. MARECHAL CASTELO BRANCO, s/n, Centro
Gabinete da Presidência

ATO DECLARATÓRIO Nº 001/2024

(INEXIGIBILIDADE N º 001/2024 - PCD Nº 001/2024)

Certifico e dou fé que este ato foi publicado no PORTAL DA TRANSPARÊNCIA da Câmara Municipal na presente data.

São Gonçalo do Piauí (PI) 18 /01 /2024

Carlos Raimundo Pires de Lima
Agente de Contratação
Portaria nº 007/2023

Declara Inexigibilidade de Licitação para a Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços Técnicos em Assessoria Técnica em Elaboração de Balancetes Mensais, SAGRES Contábil, Documentação Web, junto ao TCE-PI e SICONFI junto ao Tesouro Nacional, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PIAUÍ

Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 74, III, "c", c/c art. 6º, incisos XI e XVIII, "c", da Lei 14.133/2021, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO que o dispositivo legal supracitado traz expressamente a hipótese de contratação direta por inexigibilidade do processo licitatório para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação, resguardando a publicidade dos atos administrativos deste poder público legislativo municipal, referentes a serviços de assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias, suprimindo efetivamente a demanda da Câmara Municipal, conforme as especificações no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência;

CONSIDERANDO a possibilidade de a área demandante, tendo demonstrado a necessidade e relevância dos serviços para essa Câmara Municipal, e o enquadramento e atendimento dos requisitos legais de tal contratação;

RESOLVE:



Estado do Piauí
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PIAUÍ
AV. MARECHAL CASTELO BRANCO, s/n, Centro
Gabinete da Presidência

Art. 1º - Fica **DECLARADA** a inexigibilidade de licitação para *Serviços Técnicos em Assessoria Técnica para Elaboração de Balancetes Mensais, SAGRES Contábil, Documentação Web, junto ao TCE-PI e SICONFI junto ao Tesouro Nacional*, conforme estudo técnico preliminar e termo de referência, no valor global de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), para atendimento da demanda da Câmara Municipal de São Gonçalo do Piauí-PI.

Art. 2º - Fica **RATIFICADO** o enquadramento da inexigibilidade e os procedimentos administrativos no presente processo, confirmando o interesse público na contratação direta, nos termos do Art. 74, III, "c", c/c art. 6º, incisos XI e XVIII, "c", da Lei nº 14.133/21, para Prestação de Serviços Técnicos em Assessoria Técnica em Elaboração de Balancetes Mensais, SAGRES Contábil, Documentação Web, junto ao TCE-PI e SICONFI junto ao Tesouro Nacional, para a Câmara Municipal, suprimindo efetivamente a demanda setorial, conforme as especificações do Estudo Técnico Preliminar.

Art. 3º - Os serviços serão executados pela empresa J C OLIVEIRA DA COSTA, CNPJ: 44.702.863/0001-86, conforme pareceres técnico e jurídico, devendo constar no contrato ou instrumento equivalente, que todos os encargos sociais decorrentes correrão por conta do contratado.

Art. 4º - Publique-se este ato declaratório de contratação direta, bem como o extrato contratual decorrente, no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de São Gonçalo do Piauí, de acordo com o art. 72, Parágrafo Único, da Lei nº 14.133/21, e, complementarmente, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Piauí, para fins de atendimento do art. 176, Parágrafo Único, inciso I, da citada lei.

Art. 5º - Este Ato Declaratório entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO GONÇALO DO PIAUÍ (PI) 18 de janeiro de 2024

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE

E CUMPRA-SE.



Estado do Piauí
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PIAUÍ
AV. MARECHAL CASTELO BRANCO, s/n, Centro
Gabinete da Presidência

Leide Cleia de Sousa Mota
Presidente da Câmara Municipal de São Gonçalo do Piauí-PI